



LEI ORDINÁRIA Nº 432

de 05 de agosto de 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial para construção de calçadas e meio-fio nas ruas das cidades...

Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial para a construção de calçadas e meio fio, nas ruas da cidade, no valor de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

Art. 2º.. *O Poder Executivo fica autorizado a receber das pessoas beneficiadas com o calçamento e meio fio, as importâncias que lhe couberem por direito em 10 (dez) prestações mensais iguais sem acréscimos.*

Art. 3º.. *A verba para cobrir as despesas com a execução da presente lei, será coberta pelo excesso de arrecadação que se faz prever para o corrente Exercício Financeiro.*

Art. 4º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 5 de agosto de 1968.

Pedro Catarino da Costa Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 432/1968 - 05 de agosto de 1968